



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
*31.10.23*  
Às *15:06* Horas  
Ass.: *J.P.*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2023**

**AUTOR:** VEREADOR EDSON R.BIASI (PP)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD) - FAVORÁVEL

#### **VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Leio Ordinária Nº 104/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

**PLO** 104/2023

**Protocolo:** 1889/2023

**Processo:** 142/2023

**VEREADOR RELATOR:** RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 19/10/2023

**AUTOR:** Vereador Edson Rogério Biasi (Progressista)

**EMENTA:** Denomina Praça Pública ( OLIDES PACÍFICO SANTIN).

O Membro Titular da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 104/2023, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa à denominação de praça pública, a fim de que passe a denominar-se de “PRAÇA OLIDES PACÍFICO SANTIN”, a Praça Pública com acesso pela Rua Severino Cembranel, localizada no Bairro São Roque, neste Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Nobre Edil que conforme exige a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que “REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS”, a proposição traz apropriada justificativa que demonstra, em síntese, que a designação do nome desta praça pública é para homenagear o morador desta localidade, em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido na comunidade de Bento Gonçalves. Ainda, o Projeto de Lei atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão emitida pelo IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste Projeto de Lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

A referida matéria atende à técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, bem como com a Lei Orgânica Municipal. Portanto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 31 de outubro de 2023.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**  
**PSD**